

Prefeitura Municipal de  
Nova Petrópolis - RS

## TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Nova Petrópolis

Gabinete do Prefeito

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Secretaria de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Necessidade da Administração: revisão dos 10 mil Km dos veículos placas TQD5D07, TQT5D10, TQT5D12, TQT5D13 e PLACA TQD5D14.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto a revisão obrigatório dos 10 mil Km, prevista para atender aos requisitos de garantia de fábrica dos veículos TQD5D07 (Secretaria de Saúde), TQT5D10 (Secretaria de Obras), TQT5D12 (Secretaria de Saúde), TQT5D13 (Secretaria de Planejamento) e PLACA TQD5D14 (Gabinete do Prefeito).

### REVISÃO DOS VEICULOS STRADA FREEDOM CD 1.3 – PLACAS TQD5D07, TQT5D10, TQT5D12 E TQT5D13.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
1	4	Filtro de óleo	R\$ 91,89	R\$ 367,56
2	16	Óleo Mapar Maxpro	R\$ 64,17	R\$ 1.026,72
3	4	Fluído Radiador Nivele	R\$ 41,40	R\$ 165,60
4	4	Kit lubrificação	R\$ 99,00	R\$ 396,00
5	2,2	Geometria e balanceamento	R\$ 379,00	R\$ 833,80
6	4	Lubrificação das rodas	R\$ 15,00	R\$ 60,00
7	6	Aplicação fluído radiador	R\$ 10,00	R\$ 60,00
8	3,2	Serviço revisão	R\$ 399,00	R\$ 1.276,80
				<b>R\$ 4.186,48</b>

### REVISÃO DO VEICULO STRADA RANCH CD 1.0T CVT PLACA TQD5D14.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
1	1	Filtro de óleo	R\$ 91,89	R\$ 91,89
2	4	Óleo Mapar Maxpro	R\$ 94,99	R\$ 379,96
3	1	Fluído Radiador Nivele	R\$ 41,40	R\$ 41,40
4	1	Kit lubrificação	R\$ 99,00	R\$ 99,00
5	0,55	Geometria e balanceamento	R\$ 379,00	R\$ 208,45
6	0,04	Lubrificação das rodas	R\$ 399,00	R\$ 15,96
7	1,5	Aplicação fluído radiador	R\$ 10,00	R\$ 15,00



Prefeitura Municipal de  
Nova Petrópolis - RS

8	0,8	Serviço revisão	R\$ 399,00	R\$ 319,20
9	1	Elemento filtrante	R\$ 41,28	R\$ 41,28
				<b>R\$ 1.212,14</b>

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de aquisição ou serviço de luxo.
- 1.3. O valor estimado dos materiais e serviço é de R\$ 5.398,62 (cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos).
- 1.4. Os serviços a serem realizados se caracterizam como comuns.
- 1.5. Trata-se de serviço com execução e entrega imediata e integral.
- 1.6. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Considerando-se a demanda a ser atendida e a características do serviço a única solução que se apresenta é a contratação da empresa DFSUL VEICULOS E SERVICOS LTDA – CNPJ 076.899.41/0006-38 para o fornecimento dos serviços por ser empresa autorizada e licenciada da fabricante, visando a efetiva manutenção de garantia, procedendo-se tal contratação por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, IV, a, da Lei nº 14.133/2021.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço se caracteriza de natureza simples, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para a plena eficácia da contratação, a empresa deverá obrigatoriamente comprovar sua condição de concessionária autorizada mediante certificação atualizada emitida pela montadora Fiat, assegurando o uso exclusivo de peças, acessórios e lubrificantes genuínos que atendam estritamente às especificações do Manual do Proprietário. É indispensável que os serviços sejam executados por técnicos treinados pelo fabricante com o suporte de ferramentas de diagnóstico homologadas, incluindo o registro formal das revisões no sistema eletrônico da montadora e no livreto de garantia para salvaguardar o direito à cobertura técnica.

4.3. Para o fornecimento de material licitado, o contratado deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos de habilitação, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme relação analítica estabelecida a seguir:

## HABILITAÇÃO JURÍDICA



Prefeitura Municipal de  
Nova Petrópolis - RS

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado (com todas as eventuais alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a a vidade assim o exigir.

### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Comprovante de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do Código Tributário Nacional, artigo 193, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- f) Declaração de cumprimento do disposto na constituição da república, artigo 7º, inciso XXXIII;
- g) Caso o licitante seja considerado isento de tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da lei.

### **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos contados da data designada para a apresentação do documento.

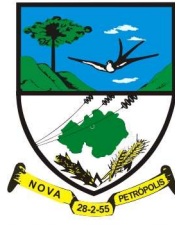
## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** O prazo da realização do serviço será de 3 (três) dias úteis, conforme agendamento realizado pela respectiva Secretaria com a empresa.

**5.2.** As peças trocadas e o serviço prestado deverão preservar a manutenção das garantias de fábrica previstas para o veículo.

**5.3.** Caso os itens adquiridos apresentem vício ou defeito no período de vigência da garantia, deverão ser substituídos por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do veículo.

**5.4.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do bem ou peças que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 48h (quarenta e oito), contados a partir da



Prefeitura Municipal de  
Nova Petrópolis - RS

data de retirada do item das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**5.5.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas via site da companhia, presencial, por e-mail e demais meios de comunicação.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração.

**6.6.** O fiscal deverá acompanhar a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.7.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

**6.8.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá manter sigilo das informações que tiver acesso no desenvolvimento dos trabalhos, exceto no caso de expresso consentimento do CONTRATANTE.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1.** O item será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.2.** O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do recebimento do item e da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo.



Prefeitura Municipal de  
Nova Petrópolis - RS

**7.4** Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.5** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.6.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias da entrega dos produtos e da apresentação do documento fiscal, o qual deverá ser encaminhado ao setor de pagamentos pelo Fiscal do contrato, com o devido ateste de recebimento definitivo.

**7.7.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

**8.1.** O fornecedor será contratado por dispensa de licitação, com base no art. 75, IV, “a” da Lei Federal 14.133/2021.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

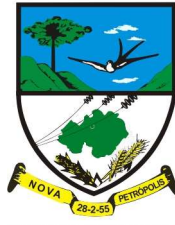
**9.1.** Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 5.398,62 (cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos).

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias:

Órgão:	0900 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade:	0901 - Fundo Mun de Saúde - Recursos Próprios
Funcional Programática:	0901.10.302.0905 500 0040 2.086 - Manutencao dos servicos de atenção especializada a saúde.
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (6214)

Órgão:	0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade:	0602 - Serviços Urbanos e Rurais
Funcional Programática:	0602.26.782.0604 500 0001 2.024 - Manutencao de viaturas, maquinas e equipamentos rodoviaros
Natureza:	3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros – PJ (157)



Prefeitura Municipal de  
Nova Petrópolis - RS

Órgão:	0200 - Gabinete do Prefeito
Unidade:	0201 - Gabinete do Prefeito
Funcional Programática:	0201.04.122.0100 500 0001 2.003 - Manutencao dos servicos do Gabinete do Prefeito
Natureza:	3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros – PJ (36)

Órgão:	0300 - Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação
Unidade:	0301 - Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	0301.04.121.0100 500 0001 2.006 - Manutencao dos servicos de engenharia, transito e habitacao
Natureza:	3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros – PJ (57)

## 11. FISCAL DO CONTRATO

**11.1.** Será fiscal do contrato, a servidora Fabio Pereira Eberle, Diretor da Frota de Caminhões, matriculada sob nº 6556-1 e como seu Substituto será o servidor Gabriel Guimarães Coelho, Assessor de Legislação e Atos Oficiais, matriculado sob nº 6351-7. A gestão do contrato ficará a cargo de Paulo Marcos Schwantz, Secretário de Administração.

Nova Petrópolis, 06 de maio de 2026.

Gabriel Guimarães Coelho  
Assessor de Legislação e Atos Oficiais  
Matricula nº 6351-7